

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - https://www.tjpe.jus.br
FOR PAULA BAPTISTA

CONTRATO - TJPE-1111111111/PRESIDENCIA-100000000/CONSULTORIA JURIDI-1200000000/ASSESSORIA JURIDIC-1200003000

CONTRATO N° 037 /2021 - TJPE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA RTJA CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Praça da República, s/n, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.431.327/0001-34, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, magistrado, inscrito no CPF nº 088.328.114-72, Identidade nº 140367 SSP/AL, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa RTJA CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Três, nº 73, Posto de Monta – Igarassu / PE, CEP: 53.620-687, inscrita no CNPJ sob o nº22.187.452/0001-67 representada pelo Sr. Ileno Alves Sátiro, Diretor Administrativo, Portador do RG sob nº 3.092.610 SDS/PE, CPF nº 090.135.158-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo nº 00017966-55.2020.8.17.8017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, autuado sob o nº 077/2020-CPL, PE INTEGRADO Nº 0127.2020.CPL.PE.0077.TJPE.FERM, LICON nº 105/2020, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Resolução TJPE nº 185 de 11/01/2006, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO, DE VIDRO LISO E TEMPERADO PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, tudo de acordo com as exigências do Edital e Anexos respectivos e proposta da CONTRATADA, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1°, da Lei nº 8.666/93, a contar da emissão da ordem de fornecimento pela Administração do Prédio

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 34.012,05 (trinta e quatro mil, doze reais e cinco centavos) fixo e irreajustável, na conformidade da proposta da CONTRATADA, que consigna os seguintes valoresunitários:
- 3.2 O cadastramento junto à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco no sistema E-FISCO é condição para a contratação e pagamento, conforme Item 11.1 doedital.
- 3.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pelaCONTRATADA.
 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura e do regular cumprimento das obrigaçõesassumidas.
 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TJPE.
 - O CONTRANTE se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver em perfeita condição de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência eAnexos.
- 3.4 Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no sistema E-FISCO e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processodepagamento.
- 3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nalegislaçãoaplicável.
- 3.6 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LeiComplementar.
- 3.7 O crédito se dará mediante ordem bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA. No depósito será descontada a taxa bancária correspondente quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a vinculação do Tribunal de Justiça ao Sistema CorporativoE-FISCOdoGovernodoEstadodePernambuco.ACONTRATADA arcarácomoônusdoDOC.
- 3.8 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para tal, depois de verificada e comprovada a regularidade das exigências dehabilitação.
- 3.9 Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguintefórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: I = (6/100) /365

- 3.10 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30.12.2003, alterada pelo Lei nº 12.932, de 05.12.2005 e regras da Leinº 8.666/93.
- 3.11 Será sempre admitida revisão do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando ocorrer a necessidade de recompor em face da variação de preços, decorrente de fato imprevisível, fato superveniente, ou fato previsível, mas de consequênciasincalculáveis.
- 3.11.1 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornouexcessivo
- 3.12 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução, desde que configuradas e cabalmente demonstradas quaisquerdashipótesesdoartigo65,incisoII,alínea "d",§5°e§6°daLeiFederaln°8.666/93.
- 3.12.1. É irregular a revisão de preço quando a sua evolução mostrar-se compatível com o cenário existente à época da formulação daproposta;
- 3.12.2. É irregular a revisão de preço que desconsidere o desconto oferecido por ocasião do certame licitátorio;
- 3.12.3. Somente se admite a revisão de preço após a comprovação do equilíbrio da equação econômico-financeira daproposta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão, neste exercício, à conta da dotação orçamentária: programa de trabalho 02.122.0422.4430.1437, fonte 0124000000, natureza da despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 2021NE000761, emitida em 04/03/2021, no valor de R\$ 8.818,85 (oito mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) e programa de trabalho 02.122.0422.4430.1439, fonte 0124000000, natureza da despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 2021NE000762, emitida em 04/03/2021, no valor de R\$ 25.193,20 (vinte e cinco mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, PRAZOS DE INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA E DE GARANTIA

- 5.1. As peças serão instaladas nos prédios do TJPE, situados na Região Metropolitana do Recife, a depender da necessidade de cada prédio;
- 5.2 O prazo máximo para a instalação será de 30 dias corridos para vidro liso transparente e 45 (quarenta e cinco) dias para os vidros lisos temperados, a partir do pedido expedido pelo Gestor do Contrato (via e-mail).
- 5.3. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento e instalação do material, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de

terceiro reconhecido pelaAdministração.

5.4. As peças de vidro serão conferidas no momento da entrega e qualquer avaria produzida durante a instalação será de responsabilidade daCONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DACONTRATADA

- 6.1.1 .Executar de acordo com sua proposta e especificações do Termo de Referência, normas legais, ato convocatório e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das suasobrigações;
- 6.1.2 -. Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou aterceiros;
- 6.1.3 Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital, Termo de Referência e com os termos da proposta depreços;
- 6.1.4 Fornecer produtos novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Edital e seusanexos;
- 6.1.5 Instalar os materiais nos prazos previstos item 5.2, a contar da formalização dopedido;
- 6.1.6 Fornecer amostrar e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem utilizados, além de manuais práticos e didáticos de manutenção diária dos quais serão conferidos e devidamente atestados pelaSMR;
- 6.1.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e previamente agendados em observância às normas legais de segurança e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, em consonância com as dos fabricantes do material;
- 6.1.8 -Providenciararemoçãodosmateriaisinservíveis, observandosecuidadosatinentes à conservação de todos os elementos no entorno do local de realização dos serviços;
- 6.1.9 -Incluir, nos custos totais, os serviços demão-de-obra;
- 6.1.10 Fornecer todo o material necessário à instalação dos espelhos, incluindo fixação completa com fita de massa acrílica, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, argamassa, massa corrida, tinta, pintura, produtos de limpeza,etc;
- 6.1.11 Preservar o ambiente como fora encontrado sem quaisquer danos desde o acesso a edificação até a conclusão dos serviços, podendo arcar com responsabilidade sobre demais avarias. Após a realização do serviço de instalação/fixação dos objetos acima descritos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material, entulhos etc; bem como recuperadas áreas, acessos e estruturas por ventura afetadas quando da instalação, inclusive, se necessário for, efetuando a pintura do local e recuperação total dosambientes;
- 6.1.12 Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido peloTJPE;
- 6.1.13 -Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TJPE, sendo considerados válidos todos os expedientes/notificações enviadas ao endereço eletrônicoindicado;

- 6.1.14 Substituir o material danificado ou fora dos padrões estabelecidos no prazo de até 10 (dez) dias a partir da notificação do Gestor doContrato;
- 6.1.15 Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto dacontratação;
- 6.1.16 Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazenda Municipal ou estar registrada junto ao CADFOR em condiçãoregular;
- 6.1.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n°8.666/1993;
- 6.1.18 Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- 6.1.19 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

6.2. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 6.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pela contratada; 6.2.2.. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 6.2.3. Fiscalizar quando lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas.
- 6.2.4.. Conferir a fatura de acordo com a solicitação e efeito fornecimento do objeto e ainda, os documentos necessários ao acompanhamento do mesmo.
- 6.2.5. Rejeitar no todo ou em parte a execução do objeto em desacordo com este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi provocada pelo SEI Nº 00017966-55.2020.8.17.8017, e que originou o Processo Administrativo nº.........../2020, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO Global do LOTE, autuado sob o nº 77/2020-CPL, LICON nº 105/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato, as hipóteses previstas no Art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº8.666/93.
- 9.1.1- Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processo administrativo próprio, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.2- A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:
 - Formalizada por meio de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrencia dos motivos previstos

nestacláusula;

- Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante termocabível;
- Judicial, nos termos dalegislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral deste contrato e aplicação de multa conforme adiante previsto, a CONTRATADAque:

- deixar de entregar documentação exigida noedital;
- apresentar documentaçãofalsa;
- ensejar o retardamento da execução de seuobjeto;
- não mantiver aproposta;
- falhar ou fraudar na execução docontrato;
- comportar-se de modoinidôneo;
- cometer fraudefiscal.
- não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 10.2 Paraosfinsdoitem"g"dosubitem10.1,reputar-se-ãoinidôneosatostaiscomoosdescritosnosartigos92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Leinº 8.666/1993.
- 10.3 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 c/c os artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993 nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato/nota de empenho ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isolada ou concomitantemente, com as seguintespenalidades:

10.3.1. Advertência

- A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva daCONTRATADA.
- A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do TJPE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção maisgrave.
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento), 7% (sete por cento) ou 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho ou da parteinadimplida;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,inexecuçãototaldaobrigaçãoassumida,semprejuízodarescisãounilateraldaavença;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "b" deste subitem 10.3.2, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 10.3.2.1 Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global deste contrato à época da infraçãocometida.



- 10.3.2.2. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente ao Tribunal de Justiça de Pernambuco e apresentado o comprovante à Diretoria Financeira do CONTRATANTE, no prazo determinado por meio da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderásercobradajudicialmente, nostermosdo§1º,doartigo87,da Leinº.8.666/93.
- 10.3.2.3. As multas moratória e compensatória podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato/nota de empenho, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, por perdas edanos.
- 10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de atécincoanos.
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ou
- 10.4. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados ecomprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e na Resolução nº 185/2006/TJPE de 02/01/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 ealterações.
- 11.2. O extrato do presente contrato será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em obediência ao disposto no artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8.666/93 ealterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.
- 12.2 Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife(PE), 18 de Max 80

de 2021

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTAD

Recire P PERNAMBUCO

Presidente (Contratante)

Contratada

27	لمان الراما		UNH	A CL
-	11.5	H-D/I	LINH	AS

1.	Seeunsa	Dantas-	693.058	5-544-00
2				

00017966-55.2020.8.17.8017

1112508v4